45a. CONVENÇÃO DE JAPONESES E NIKKEIS NO EXTERIOR (Provisório)

Entre os dias 27 e 28 de outubro de 2004 (ano 16 da Era Heisei), nós, membros representativos e voluntários, descendentes de japoneses do Exterior, reunimo-nos em Tóquio para a "45ª. Convenção de Descendentes de Japoneses no Exterior". Sob o tema geral "Fortalecimento dos Laços entre a Sociedade Nikkei e a Pátria-Mãe, Japão", deliberou-se, nessa ocasião, sobre os seguintes 5 sub-temas: (1) Ensino da Língua Japonesa, Formação Pessoal, Coalização da Economia do Governo Japonês e Empreendimento de Colaboração Técnica; (2) Os Trabalhadores Nikkeis no Japão; (3) Construção da Rede Internacional dos Nikkeis; (4) Os eleitores no Exterior; (5) Outros (Problemas das Vítimas da Bomba Atômica) e, em nome da Convenção, declaramos que os 4 sub-temas foram foram levantados e definidos em requerimento, para serem apresentados ao Governo Japonês e outras entidades concernentes.

Aproveitando esta oportunidade, em nome de todos os participantes, o Comitê Organizador deseja expressar o profundo pesar pelos falecidos na calamidade do Grande Terremoto Chuetsu, que continua causando danos desde o dia 23 de outubro. Desejamos às vítimas a mais rápida recuperação e pronta reconstrução de suas vidas.

[Conclusões]

(1) Total colaboração dirigida ao incentivo do ensino da língua japonesa, à economia do Japão e ao empreendimento da colaboração técnica

Desde a era Meiji até os dias de hoje, nós, como imigrantes, viemos empregando máximos esforços na formação pessoal da sociedade nikkei e na mantenção do ambiente de ensino da língua japonesa aos descendentes da segunda, terceira e até da quarta geração. Para a mantenção e o desenvolvimento da sociedade nikkei e para o intercâmbio com o Japão e também por ser uma questão de máxima importância, continuaremos a fazer intensiva promoção e esforço do estudo da língua japonesa, coordenando com o Japão, a nossa Pátria-Mãe. Em relação a este sub-tema, nós da sociedade nikkei no Exterior, não economizaremos esforços para oferecer total colaboração no desenvolvimento econômico e no empreendimento de colaboração técnica do Governo Japonês, principalmente na formação pessoal de nossos filhos e irmãos, e nas medidas de Bem-Estar Social das pessoas de

idade avançada, incluindo o ensino da língua japonesa.

(2) Esforçar para solucionar os problemas dos trabalhadores nikkeis

Em relação aos problemas de emprego, Bem-Estar Social, Educação, etc., assim como à coleta de informações que viemos realizando até hoje, vamos concentrar esforços para solucionar os problemas, ampliar e intensificar ainda mais estes esforços em qualidade e quantidade, preparar os nikkeis antes da partida ao Japão e também controlar as empreiteiras ilegais. Não obstante, para resolver este tema, é imprescindível a colaboração e o apoio do Governo Japonês e da sociedade japonesa. Na reunião do "Conselho de Intercâmbio Internacional" da Organização dos Consultores do Ministro das Relações Exteriores, realizada no dia 5 de outubro, foram levantados os temas sobre os problemas relacionados ao trabalho e o estudo dos filhos e irmãos, etc., os chamados "Novos Nikkeis", temas estes indicados como questões de maior necessidade para serem solucionadas.

(3) Promoção da construção da "Rede Internacional dos Nikkeis"

Aprovamos o estabelecimento da "Associação da Rede Internacional dos Nikkeis", incentivando a sua construção, na esperança de que, através dessa rede, concretize-se a ligação das sociedades nikkeis de toda as regiões do Exterior, através de uma rede global de informação. Para a sua efetivação, nomeamos a Associação Kaigai Nikkeijin Kyokai e suas filiais instaladas no Exterior, como elo principal. Construiremos um sistema que fortaleça ainda mais os laços, para transmitir a nossa voz ao Japão e manter a comunicação entre a sociedade nikkei e o Japão e entre as sociedades dos descendentes de japoneses das diversas regiões do Exterior.

(4) Fortalecimento da participação nas eleições no Exterior

Com referência, a terceira eleição no Exterior para o Senado, realizado em julho do presente ano, atraiu grande atenção dos meios de comunicação, com a participação dos eleitores residentes no Exterior. Não obstante, ainda restam muitos problemas a serem resolvidos, relacionados ao baixo índice de cadastramentos e votação. Para esta finalidade, prosseguiremos intensiva campanha, esforçando-nos ainda mais para que haja aumento na porcentagem de cadastro e de votação, solicitando a simplificação do sistema, do processo de voto, da zona eleitoral e das zonas eleitorais do Exterior.

[Requerimento]

- (1) Comemoração do Centenário da Imigração Japonesa ao Brasil Solicitação de colaboração e apoio à comemoração do Centenário da Imigração Japonesa ao Brasil, prevista para o ano 2008.
- (2) Sobre o empreendimento de recepção das delegações dos descendentes de japoneses no Exterior

Desejamos que haja continuidade, de alguma forma, no empreendimento de recepção das delegações dos nikkeis no Exterior, cuja suspensão foi decidida a partir do presente ano.

(3) Educação da Língua Japonesa

No que se refere ao incentivo do Ensino da Língua Japonesa, devemos solicitar a colaboração e o apoio às empresas e às faculdades do Japão.

(4) Apoio às Vítimas da Bomba Atômica

Requeremos, o mais cedo possível, a efetivação do beneficiamento do subsídio à administração da saúde das Vítimas de Bomba Atômica residentes no Exterior, como estipulado no "Empreendimento do subsídio de assistência médica às Vítimas de Bomba Atômica residentes no Exterior", pelo Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar, em base à ordem extraordinária proferida em 1 de junho de 2001 (ano 13 da Era Heisei), pelo Tribunal Regional de Osaka, e na ordem proferida em 5 de dezembro de 2002 (ano 14 da Era Heisei), pelo Tribunal Supremo de Osaka, referentes à ilegalidade da eliminação da Lei de Apoio às Vítimas de Bomba Atômica residentes no Exterior. Também, a obediência à ordem proferida no Tribunal Regional de Nagasaki, em 28 de setembro de 2004 (ano 16 da Era Heisei), referente às Vítimas de Bomba Atômica residentes no Exterior, possibilita receber o beneficiamento da Lei de Apoio nos respectivos países, sem haver a necessidade de locomover-se ao Japão.

Aos 28 de outubro de 2004 (ano 16 da Era Heisei). 45^a. Convenção de Descendentes de Japoneses no Exterior